



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E PRESENCIAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA QUINZE DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS como adiante se segue:

Ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às doze horas e cinquenta e cinco minutos, foi aberta a vigésima nona sessão de julgamento ordinária e presencial da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Exmª Srª Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação do Exmº. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Exmº. Sr. Desembargador ANTÔNIO ADRUALDO, ALCOFORADO CATÃO, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora VIRGÍNIA DE ARAÚJO GONÇALVES FERREIRA. OBSERVAÇÕES: Ausente o Exmº. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, por motivo de compromisso institucional. Ausente, também, o Exmº. Sr. Desembargador ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, por motivo de viagem oficial. Convocado, o Exmº. Sr. Desembargador ANTÔNIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO participou do julgamento para compor o quórum regimental. A Exmª Srª Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA presidiu e participou do presente julgamento, nos termos dos §§ 6º e 7º, do art. 11 do Regimento Interno desta Corte. A Exmª Srª Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA declarou aberta à sessão, submetendo à Turma as Atas da 25ª SESSÃO DE JULGAMENTO VIRTUAL realizada entre os dias 07 a 10/04/2026; da 26ª SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL do dia 08/04/2026; e da 27ª SESSÃO DE JULGAMENTO PRESENCIAL do dia 09/04/2026, que foram aprovadas sem ressalva. Ato contínuo, obedecendo à Pauta de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de Nº 4445/2026 em 06/04/2026, às f. 1-9 tendo sido publicada no dia 07/04/2026 na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, foram apregoados os processos abaixo relacionados **Ordem: 38 Processo Nº AP-0001419-41.2024.5.19.0008 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, dispensou a realização de sustentação oral pelo agravante/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção da execução, determinando o prosseguimento dos atos executórios no juízo da execução. **Ordem: 34 Processo Nº AP-0001365-87.2024.5.19.0004 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pelo agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela parte exequente, e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do agravo de petição interposto pela parte executada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a exclusão do valor correspondente à reserva matemática de recomposição da Funcef. **Ordem: 32 Processo Nº AP-0001314-79.2024.5.19.0003 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada a realização de sustentação oral pelo agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 30/04/2026, a partir das 9h. **Ordem: 31 Processo Nº AP-0001287-02.2024.5.19.0002 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pela agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela parte exequente, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 30 Processo Nº AP-0001264-53.2024.5.19.0003 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, dispensou a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



realização de sustentação oral pela agravante/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a apuração e liquidação da Reserva Matemática. **Ordem: 29 Processo N° AP-0001260-10.2024.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Assegurada sustentação oral pelo agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251 **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 30/04/2026, a partir das 9h. **Ordem: 23 Processo N° AP-0000962-81.2025.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pelo agravante/exequente, a advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 15 Processo N° AP-0000610-35.2025.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, dispensou a realização de sustentação oral pelo agravante/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição do exequente para determinar que a atualização do crédito trabalhista deve ser procedida com a observância: a. do IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, *caput*, da Lei nº 8.177, de 1991); b. a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior e c. a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. **Ordem: 6 Processo N° AP-0000097-61.2025.5.19.0004 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, dispensou a realização de sustentação oral pelo agravante/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição interposto pelo sindicato autor para afastar a extinção da execução, determinando o prosseguimento dos atos executórios no juízo da execução. O Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza acompanhou o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora por fundamento diverso. **Ordem: 36 Processo N° AP-0001398-68.2024.5.19.0007 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, dispensou a realização de sustentação oral pelo agravante/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer o agravo de petição interposto pela CARHP. Conhecer parcialmente do agravo de petição do exequente e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando-se a sentença agravada, não conhecer dos embargos à execução opostos pela executada, por ausência de garantia do juízo. **Ordem: 7 Processo N° AP-0000108-78.2025.5.19.0008 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251, dispensou a realização de sustentação oral pelo agravante/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção da execução, determinando o prosseguimento dos atos executórios no juízo da execução. **Ordem: 27 Processo N° ROT-0001192-29.2025.5.19.0004 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Asseguradas sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Igor Guilherme Castanha Monteiro - OAB: PE 37524 e pelo recorrente/reclamado, o advogado Gustavo Floro Avellar Diniz - OAB: 17552. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista Exmª Srª Desembargadora Relatora, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 30/04/2026, a partir das 9h. **Ordem: 14 Processo N° RORSum-0000494-25.2025.5.19.0262 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** O advogado Rafael Almeida Onofre - OAB: AL8334, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do pedido de pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



formulado em contrarrazões pelo reclamante. Por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal em rito sumaríssimo para reduzir a indenização compensatória por danos morais ao patamar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Determinar que a atualização, especificamente em relação ao dano moral, será procedida a partir do ajuizamento, observando-se o critério constante no item "c" da decisão prolatada no E-ED-RR-713-03.2010.5.04.0029, pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais: a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. Custas mantidas pela reclamada, porém já recolhidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que julgava improcedente o dano existencial concedido. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000488-33.2025.5.19.0063 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** O advogado Marcelo Gomes da Silva - OAB/AL 6318-A, dispensou a realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelos reclamantes e, no mérito, negar-lhe seguimento. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000932-49.2025.5.19.0004 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** O advogado Joao Pedro Emidio Costa - OAB: AL22070, dispensou a realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante. **Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para reconhecer o vínculo empregatício a partir de 05.10.2021, determinando-se a retificação da sua CTPS quanto à data de admissão, devendo a reclamada proceder à retificação no prazo de 5(cinco) dias da efetiva intimação sob pena de multa diária de R\$ 100,00 até o limite de R\$ 3.000,00, em favor da reclamante e condenar a reclamada no recolhimento de FGTS do período reconhecido e no pagamento de 2/12 de 13º salário proporcional e 2/12 de férias acrescidas de 1/3, além de honorários de sucumbência no percentual de 10% sobre o valor que resultar da liquidação dos pedidos. Custas processuais invertidas, pela reclamada, no valor de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor provisoriamente atribuído à condenação, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao recurso. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0001349-87.2025.5.19.0008 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Natalia Tenorio Fireman Camelo - OAB: AL8809. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a incompetência absoluta desta Justiça Especializada, para o processamento e julgamento da presente ação, determinando que os autos sejam encaminhados, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3º do art. 64 do CPC. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0001386-72.2024.5.19.0001 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Genésio Pessoa de Albuquerque Neto - OAB:PE 34074. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a condenação em horas extras e em horas de intervalo intrajornada estipulada na sentença deve se limitar ao período de 01.12.2021 a 31.05.2024. Custas reduzidas para R\$ 5.000,00, com base no valor de R\$ 250.000,00, ora arbitrado à condenação, apenas para este efeito, mas já recolhidas. **Ordem: 40 Processo Nº AP-0036200-73.1988.5.19.0001 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** O advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros - OAB: AL12279, dispensou a realização de sustentação oral pelo agravado/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela parte executada, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a responsabilidade solidária da empresa LATC PADARIA LTDA (LATC EIRELI) pelo débito exequendo. **Ordem: 43 Processo Nº AP-0175400-72.2005.5.19.0010 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** O advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros - OAB: AL12279, dispensou a realização de sustentação oral pelo agravado/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

petição dos sócios da executada, nos termos da fundamentação. **Ordem: 41 Processo Nº AP-0079100-89.1993.5.19.0003 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pela agravante/exequente, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do Agravo de Petição interposto pelos advogados da exequente por ausência de interesse recursal. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000907-55.2024.5.19.0009 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Guilherme de Oliveira Carvalho - OAB:SP 444.033. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto.

Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000334-86.2025.5.19.0007 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Valgetan Ferreira de Oliveira - OAB: AL4789. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 22 Processo Nº AP-0000934-40.2021.5.19.0010 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** O advogado Fabio Alves Silva - OAB: AL7414, dispensou a realização de sustentação oral pela agravada/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelos sócios da executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000338-35.2025.5.19.0004 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** O advogado Fabio Alves Silva - OAB: AL7414, dispensou a realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para condenar o reclamando a) no pagamento de adicional de insalubridade de 20% (grau médio), no período de 14/03/2020 a 10/12/2021 e a partir de 11/12/2022 até que sejam fornecidos EPIs completos, adequados e com utilização dentro do prazo de validade, alcançando parcelas vencidas e vincendas, mais reflexos em férias+1/3, 13º salários e FGTS, nos limites do pedido; b) no cumprimento de obrigação de fazer, no prazo de no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado, ao cumprimento da obrigação de fazer, consistente na retificação do PPP do reclamante, a fim de fazer constar que o obreiro esteve exposto a agente nocivo à sua saúde, qual seja, "frio", no período de 14/03/2020 a 10/12/2021 e a partir de 11/12/2022 até que sejam fornecidos EPIs completos, adequados e com utilização dentro do prazo de validade, sob pena de multa diária de R\$ 100,00, até o limite de 30 dias.; e, c) no pagamento de honorários de sucumbência fixados no percentual de 10% sobre o valor que resultar da liquidação dos pedidos. Condena-se o reclamado no pagamento honorários periciais arbitrados na sentença no importe de R\$ 1.000,00. Custas processuais invertidas, pelo reclamado, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação, vencida Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao recurso do autor. **Ordem: 26 Processo Nº RORSum-0001175-75.2025.5.19.0009 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** O advogado Marco Aurélio S. S. Miranda - OAB/AL 8.759, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para, reformar em parte a r. sentença de primeiro grau, a fim de determinar que a redução da jornada de trabalho do reclamante, J.H.A.D.C., seja fixada no patamar de 25% (vinte e cinco por cento), resultando em uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas, mantida a integralidade da remuneração e a desnecessidade de compensação, enquanto perdurar a comprovada necessidade de acompanhamento de seu filho. **Ordem: 18 Processo Nº RORSum-0000647-38.2025.5.19.0010 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** O advogado Marco Aurélio S. S. Miranda - OAB/AL 8.759, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrida/reclamada não compareceu. **Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para condenar a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH à implementação e pagamento na majoração do adicional de insalubridade no grau médio (20%) para o grau máximo (40%), parcelas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



vencidas e vincendas, tendo o salário-base como base de cálculo, mais reflexos em férias + 1/3, 13º salário e FGTS, bem como honorários de sucumbência, ora fixados em 10% sobre o valor que resultar da liquidação dos pedidos, excluindo-se a condenação da autora neste título. Os honorários periciais também serão arcados pela reclamada, face a sua sucumbência no objeto da perícia. Determinar que a aplicação dos juros de mora observe os parâmetros dispostos no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 e na OJ nº 7, III, do Tribunal Pleno do TST; e, com relação à correção monetária, a aplicação do IPCA-E, em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). Custas processuais invertidas, pela reclamada, no valor de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação, mas isenta de recolhimento, conforme sentença, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao recurso. **Ordem: 37 Processo Nº AP-0001413-49.2024.5.19.0003 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** A advogada Victória Melo, OAB/AL 19.251., dispensou a realização de sustentação oral pela agravante/exequente. O advogado Bruno Borges Perez de Rezende - OAB: SP249094, inscrito para realizar sustentação oral pela agravante/executada não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de petição e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, para manter integralmente a sentença recorrida. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000284-26.2024.5.19.0062 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** O advogado Bruno de Albuquerque e Mello Ventura - OAB: AL0006185, dispensou a realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas dispensadas, nos termos da sentença. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000430-42.2025.5.19.0059 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** A advogada Jorgiana Gaspar Feitosa, OAB/AL11.506, inscrita para realizar sustentação oral pela recorrente/reclamante não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Custas dispensadas. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000809-33.2020.5.19.0002 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** Realizou sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Felipe da Silva Miguel, OAB/SP 497.172. O advogado Frederico da Silveira Lima, (OAB: 7577/AL), inscrito para realizar sustentação oral pelo recorrente/reclamado não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal e, no mérito, (i) dar provimento parcial ao recurso patronal para afastar o reconhecimento da natureza salarial do auxílio-alimentação/refeição "VALETIK" e excluir do condeno o pagamento dos reflexos deferidos do auxílio-alimentação/refeição "VALETIK" sobre os valores pagos a título de 13º salário, férias + 1/3 e depósitos de FGTS, horas extras, gratificação semestral e licenças prêmios. Condenar a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% do valor correspondente aos pedidos indicados na exordial que foram julgados improcedentes, salientando, contudo, que a referida verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e deve se manter sob condição suspensiva de exigibilidade pelo período de dois anos posteriores ao trânsito em julgado, durante os quais somente poderá ser executada se o credor demonstrar no feito que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade à parte autora, bem como salientando que, caso o credor não se desincumba de tal ônus, transcorrido o prazo de dois anos, as obrigações decorrentes da sucumbência da parte autora se extinguirão; e, (II) dar provimento parcial ao recurso obreiro para acrescer a condenação o pagamento de diferença salarial da verba anuênio de 1% ao ano durante o período imprescrito, observada a data de admissão, com reflexos sobre horas extras; férias proporcionais e integrais, mais 1/3; 13º salários; licença-prêmio; no RSR excluindo os sábados; PLR; abonos assiduidade; e que sobre a somatória dessas verbas deve incidir o FGTS. Devido também à autora o valor contribuição patronal que seria recolhido à PREVI, a título de reparação, por economia e celeridade processual, consoante entendimento firmado pelo STJ nos Temas 955 e 1.021, bem como pelo TST



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

no Tema 20. Custas mantidas pela reclamada no valor de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor da condenação para fins processuais. **Ordem: 39 Processo N° RORSum-0001823-73.2025.5.19.0003 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** A advogada Maria Suely dos Santos Batista - OAB: AL0019138, inscrita para realizar sustentação oral pela recorrida/reclamante não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e já recolhidas. **Ordem: 24 Processo N° RORSum-0001079-10.2025.5.19.0058 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** A advogada Maria Suely dos Santos Batista - OAB: AL0019138, inscrita para realizar sustentação oral pelo recorrido/reclamante não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da reclamada, por deserção. **Ordem: 42 Processo N° AP-0086900-71.1993.5.19.0003 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pelos agravantes, o advogado OSWALDO DE ARAUJO COSTA NETO - OAB: AL0007834. **Decidiu:** por unanimidade, NÃO CONHECER do Agravo de Petição. **Ordem: 28 Processo N° RORSum-0001259-82.2025.5.19.0007 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Gabriel Cedrim Freitas - OAB: AL0021288e pelos recorridos/reclamados, a advogada Thayná Lobato Vieira, OAB/AL 17235. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para reduzir de 10 para 5% o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela reclamante, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. **Ordem: 25 Processo N° RORSum-0001134-11.2025.5.19.0009 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Antonio Jackson de Melo Sá Cavalcanti - OAB: AL0007028. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer e dar provimento parcial ao recurso adesivo obreiro para majorar o percentual dos honorários sucumbenciais devidos pelo reclamado de 8% para 10%, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que dava provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo e seus reflexos, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial. Por decorrência, arbitra-se os honorários periciais em R\$1.000,00, os quais deverão ser suportados pela União, nos termos da Resolução n. 66/2010 do CSJT, do art. 158 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 19ª Região e da Súmula n.º 457 do C. TST. E, declarava prejudicado o recurso adesivo interposto pelo reclamante. Acórdão pelo Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 17 Processo N° AP-0000644-29.2024.5.19.0007 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** O advogado Márcio Lima Silva, OAB/AL 22032-A, dispensou a realização de sustentação oral pelo Sindicato/agravado. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição interposto pela parte executada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 8 Processo N° ROT-0000182-64.2025.5.19.0063 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** A advogada Liliana de Lima Soares - OAB: PE32983, inscrita para realizar sustentação oral pelo recorrente/reclamante não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: conceder ao reclamante os beneficiários da justiça gratuita e, como consequência, aplicar a condição suspensiva de exigibilidade a verba honorária decorrente de sua sucumbência parcial. Por maioria, conhecer dos recursos ordinários interpostos pela primeira reclamada, GFA7 CARVALHO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, e pelo segundo reclamado, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., para, no mérito, negar-lhes provimento, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que lhes dava provimento parcial para: (I) reduzir a jornada fixada na origem para: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, com 30 minutos de intervalo, e em dois sábados por mês, das 08h00 às 12h00; (II) reduzir o valor fixado na origem a título de indenização



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

por danos morais para a importância de R\$2.000,00. **Ordem: 4 Processo Nº AP-0022500-48.1993.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral a agravante, advogada Carolina de Medeiros Agra, OAB/AL 6100. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 30/04/2026, a partir das 9h. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000611-19.2022.5.19.0004 Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA** O advogado Fábio Loeffler Vidal Souto, OAB/AL 17584-B, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrida/reclamante não compareceu. **Decidiu:** após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia e dava parcial provimento ao recurso ordinário patronal para: a) limitar o valor da indenização por danos materiais pela aquisição de doença ocupacional ao patamar de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); b) deferir honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 5% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes em prol dos advogados da reclamada, a cargo da parte autora, sob condição suspensiva de exigibilidade; e, c) sanar erro material no item 2 de fls. 987 da parte dispositiva do julgado para esclarecer que o valor arbitrado à indenização compensatória por danos morais pela aquisição de doença profissional é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Custas mantidas; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa. O Exmº Sr. Desembargador Antônio Catão reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0044400-98.1990.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** O advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros(OAB:12279/AL), dispensou a realização de sustentação oral pelo agravado/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Agravo de Petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento **Ordem: 1 Processo Nº AP-0000181-79.2013.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pela executada. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000623-02.2014.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição obreiro para afastar a pronúncia da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento da execução. A Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa acompanha o Relator por fundamento diverso. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0001281-49.2016.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto, por incabível e precluso. **Ordem: 44 Processo nº 0000043-30.2025.5.19.0058 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração opostos por WESLEY TAVARES CHAGAS para, sanando a contradição existente, alterar a ementa do acórdão para que conste que a exclusão da condenação ao pagamento de horas extras abrange apenas o período em que o Reclamante exerceu a função de GERENTE, de maio/2023 até a data da demissão. **Ordem: 45 Processo Nº 0000083-53.2023.5.19.0261 (ED) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 46 Processo nº 0000112-15.2025.5.19.0009 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela executada. **Ordem: 47 Processo nº 0000220-82.2025.5.19.0061 (ED em RORSum) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos declaratórios opostos pela reclamada para sanar as omissões apontadas em relação à pretensão de exclusão das astreintes e da multa prevista no art. 523, § 1º, do CPC e, emprestando efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao recurso ordinário patronal para afastar a incidência da multa prevista no art. 523, §1º, do CPC, devendo ser observado o procedimento previsto nos arts. 880 e seguintes da CLT. **Ordem: 48 Processo nº 0000286-36.2025.5.19.0005 (ED) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 49 Processo nº**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



0000427-81.2025.5.19.0061 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração **Ordem: 50 Processo nº 0000503-07.2024.5.19.0008 (ED) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 51 Processo Nº 0000549-06.2025.5.19.0058 (ED em ROT) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo autor. **Ordem: 52 Processo nº 0001160-64.2024.5.19.0002 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS DE ALAGOAS. **Ordem: 53 Processo nº 0001194-36.2024.5.19.0003 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS DE ALAGOAS. **Ordem: 54 Processo nº 0001325-93.2024.5.19.0008 (ED em RORSum) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração **Ordem: 55 Processo nº 0001410-88.2024.5.19.0005 (ED) Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração das partes, nos termos da fundamentação. Não havendo mais processos, a sessão foi finalizada às dezesseis horas e quatorze minutos, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim, Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.

Ata disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4461/2026, em 29.04.2026 e publicada no dia 30.04.2026.